



LEI Nº. 556, de 20 de agosto de 1.966.

REVOGA O ARTIGO 2º e § 1º DA LEI 515, de 19/8/65.

O cidadão JACOB MARAN, Prefeito Municipal de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina,

FAÇO saber a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores votou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revogado o artigo segundo e o parágrafo primeiro da Lei 515, de 19 de agosto de 1.965, que passará a ter a seguinte redação:

§ 1º - Taxa Mínima de fornecimento de Energia Elétrica será de 15 KW na razão de Cr\$ 5.000, mais Taxas Federais exigidas por Lei.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor a presente Lei na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de D. Cerqueira, 20 de agosto de 1.966.

JACOB MARAN – Prefeito

Certifico que a presente Lei foi publicada nesta data.  
Secretaria da Prefeitura, 20 de agosto de 1.966.